



PARECER: Nº 34/2025 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000052/25.

OBJETO: ANÁLISE E PARECER DO CONTRATO Nº 20250235, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0019.

EMPRESA CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 incisos I a IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos do processo em epígrafe, fls. 01 a 118, que tem como objeto a Inexigibilidade de licitação Nº 6/2025-0019 **PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO CANTOR GOSPEL ISAIAS SAAD, PARA APRESENTAÇÃO NA MARCHA PRA JESUS 2025, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, cujo valor total da contratação perfaz R\$ R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Em atenção ao parecer desta Controladoria, assinado em 03 de JUNHO de 2025, eis que os autos retornam para controle dos atos finais da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2025-0019 e do contrato Nº 20250235 originado da mesma.

Foram juntados os seguintes documentos das fls. 100 a 118 dos autos:

- a) convocação para celebração do contrato, fls. 100 dos autos;
- b) copia do contrato Nº 20250235, extrato do contrato e certidão de afixação, fls. 101 a 114 dos autos;
- c) portaria Nº 1118/2025, de 23 de Junho de 2025, que dispõe sobre a designação do fiscal do contrato, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2025-0019, fls. 115 dos autos;
- d) publicação do extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 6/2025-0019 e publicação do extrato do contrato nº 20250235 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, edição de 25 de Junho de 2025, fls. 116 a 117 dos autos;

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A inexigibilidade foi ratificada pela autoridade competente e o contrato Nº 20250235 assinado pelas partes, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, atendendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da lei 14.133/21

Foi juntado aos autos a cópia da portaria nº 1118/2025, de 23 de Junho de 2025, de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

Mediante essas considerações, entendo legal os atos finais da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2025-0019 e do contrato Nº 20250235, recomendando a publicação dos atos no Portal da Transparência para atender ao disposto no Art.



8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011 e o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos conforme exige INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade de Licitação supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais e em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 25 de Junho de 2025.

Análise por:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

De acordo:

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 018/2025